COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer Conjunto: Nº 006, 006/2018
Matéria: Projeto de Lei N° 592/2018
Assunto: "Altera o artigo 26 da Lei nº 716, de 14 de dezembro de 2015 e alterado pelo artigo 2º da Lei nº 762, de 25 de setembro de 2017 e adota outras providências"
Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação com a seguinte ressalva.

Onde se lê:
Art. 26 – A Alíquota para cálculo do IPTU, quanto a terrenos é de 0,5% (zero virgula cinco) por cento

Leia se:
Art. 26 – A Alíquota para cálculo do IPTU, quanto a terrenos é de 0,44% (zero virgula quarenta e quatro) por cento.

I – O Contribuinte que já quitou o IPTU referente o exercício atual, deverá ter os cálculos refeitos e restituídos pela Prefeitura, após a aprovação da presente Lei.

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em: 08 / 03 / 2018
8 / 0 1ª única Votação
Assinatura

É O PARECER:
Sala das sessões, aos 08 dias do mês de março de 2018.

Geianny de Souza Sá
Presidente- CLJRF

Rogério Lino Mota
Secretário – CLJRF

Ricardo de Oliveira Rocha
Relator– CLJRF

Parecer Conjunto: Nº 006, e 006/2018

Jonismar dos Santos Aguiar
Presidente- CFOTC

Welice Cardoso da Costa
Secretário – CFOTC

Salustiano Pereira Barros
Relator– CFOTC

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em: 08 / 03 / 2018
(8 / 0) 1ª unica Votação
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 592/2018
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o Artigo 26 da Lei nº 716, de 14 de dezembro de 2015 e alterado pelo artigo 2º da Lei nº 762, de 25 de Setembro de 2017 e adota outras providências.

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Projeto de Lei nº 592/2017 que altera artigo 26 da Lei nº 716, de 14 de dezembro de 2015, com redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 762, de 25 de Setembro de 2017 e dá outras providências, conforme segue:

Art. 1º. O Artigo 26 da Lei nº 716, de 14 de dezembro de 2015 com redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº 762, de 25 de Setembro de 2017 é revogado, passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 26. A Alíquota para cálculo do IPTU, quanto a terrenos é de 0,5% (zero virgula cinco) por cento. 0,44%

Art. 2º. Revoga-se o artigo 26 da Lei nº 716, de 14 de dezembro de 2015 com redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 762, de 25 de Setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a aplicação dos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2018.

Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO.
APROVADO
Em: 08 / 03 / 2018
8 / 0 / 1ª Votação
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO.
APROVADO
Em: 09 / 03 / 2018
6 / 0 / 2ª Votação
Assinatura